

## RESOLUÇÃO Nº 033/2017

A Diretora Executiva do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013,

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estabelecida no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **JOSÉ GROSKI**, formulado em 18 de janeiro de 2017, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

**CONSIDERANDO** os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 14 de março de 2017;

## RESOLVE

Artigo 1º. Conceder aposentadoria ao servidor **JOSÉ GROSKI**, portador do CPF/MF nº 622.028.639-15, ocupante do cargo de Pedreiro, integrante do Quadro Único de Pessoal do Município de Reserva, Nível VIII, com proventos proporcionais mensais no valor de R\$ 1.022,31 (um mil e vinte e dois reais e trinta e um centavos), observado o critério previsto no artigo 39, §3º c/c. artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 14 de março de 2017.



**BEATRIZ SYDULOVICZ CHINISKI**  
Diretora Executiva